



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa**

**EDITAL Nº 011/2020  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica  
PROBIC – FAPERGS/UFSM.**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da FAPERGS, com período de vigência entre 01/08/2020 e 31/07/2021, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Edital 003/2020 da FAPERGS.

**1. - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição	06 a 24 de abril de 2020
Avaliação e seleção interna	04 a 15 de maio de 2020
Resultado inicial (no Portal do Professor)	18 de maio de 2020
Prazo para solicitação de reconsideração	18 a 20 de maio de 2020
Avaliação das reconsiderações	21 a 24 de maio de 2020
Resultado das reconsiderações (no Portal do Professor)	25 de maio de 2020
Divulgação do resultado final	01 de junho de 2020
Seleção e Indicação de bolsistas PROBIC	01 a 17 de junho de 2020
Envio dos Termos de Outorga	17 de julho de 2020
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2020
Relatório parcial	1º de fevereiro a 31 de março de 2021
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2021
Avaliação dos Relatórios	02 a 30 de setembro de 2021

**2. DOS RECURSOS**

2.1 O presente edital caracteriza-se por ser a chamada interna dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS - PROBIC - regulado pelo [Edital 003/2020](#) da FAPERGS

2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2.3 O concorrente poderá apresentar um projeto com solicitação de uma bolsa de iniciação científica

**3 - DA BOLSA: Valor, Indicação e Substituição de bolsistas.**

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de doze meses a partir de 01/08/2020.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM, a resolução [RN 023/2008](#) do CNPq e o [Edital 003/2020](#) da FAPERGS. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira

responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação do bolsista no Programa PROBIC/FAPERGS deverá ser realizada em três momentos:

3.3.1 O primeiro momento consiste na indicação do bolsista no [Portal do Professor](#) - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Minhas Solicitações”. Nesta indicação é obrigatório informar o código da agência e o número da conta corrente do Banrisul S.A. em que o aluno bolsista receberá sua bolsa

3.3.2 O segundo momento constitui-se na entrega do **Termo de Outorga** preenchido com os dados do aluno bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo aluno bolsista, pelo orientador e por uma testemunha. O **Termo de Outorga** preenchido e assinado deve ser entregue, **em uma via, não datado**, na Coordenadoria de Iniciação Científica (CIC) da Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP), na sala 709, no sétimo andar do prédio da Reitoria. O modelo do Termo de Outorga será encaminhado aos orientadores pela CIC/PRPGP via *e-mail* do concorrente, conforme cadastrado no [Portal do Professor](#) no momento da inscrição.

3.3.3 No terceiro momento o aluno bolsista deve cadastrar-se no SIG-FAPERGS. O cadastro deve ser feito na função “Pesquisador”. No cadastramento é solicitado ao aluno bolsista inclua em “Documentos Pessoais” cópias digitais de seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de matrícula do semestre vigente. Estes três documentos possuem seus ambientes específicos para *upload*. O aluno também deverá enviar digitalizado seu cartão bancário ou comprovante de abertura de conta do Banrisul S.A., no item Documentos Pessoais – Outros Documentos.

3.4 A substituição de bolsista do Programa PROBIC/FAPERGS pode ser realizada para as folhas de pagamento dos meses de outubro de 2020 a junho de 2021. Esta substituição deve ser realizada em três momentos:

3.4.1 Primeiro momento: na segunda quinzena do mês que ANTECEDE a substituição o professor concorrente deverá substituir o aluno no [Portal do Professor](#) - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para Projetos” - “Meus Bolsistas”.

3.4.2 Segundo momento: Entregar até a data prevista no calendário abaixo a seguinte documentação na CIC/PRPGP, sala 709, sétimo andar do prédio da Reitoria:

- Formulário de substituição/cancelamento de bolsista;
- Relatório do bolsista substituído;
- Termo de Outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição. Este Termo de Outorga deverá estar assinado pelo bolsista, pelo orientador e por uma testemunha e ser entregue em **uma via e não datado**.

Mês/Ano	Data
Outubro/2020	07 - Quarta-feira
Novembro/2020	05 - Quinta-feira
Dezembro/2020	04 - Sexta-feira
Janeiro/2021	07 - Terça-feira
Fevereiro/2021	05 - Quarta-feira
Março/2021	05 - Quinta-feira
Abril/2021	07 - Terça-feira
Mai/2021	06 - Quarta-feira
Junho/2021	05 - Sexta-feira

3.4.3 Terceiro momento: O aluno substituto da cota de bolsa PROBIC/FAPERGS deverá cadastrar-se no SIG-FAPERGS. O cadastro deve ser feito na função “*Pesquisador*”. No cadastramento é solicitado ao aluno bolsista incluir em “*Documentos Pessoais*” cópias digitais de seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de matrícula do semestre vigente. Estes três documentos possuem seus ambientes específicos para *upload*. O aluno também deverá enviar digitalizado seu cartão bancário ou comprovante de abertura de conta do Banrisul S.A., no item Documentos Pessoais – Outros Documentos.

#### **4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO CONCORRENTE**

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#) com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2020 a 31/07/2021).

4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com *status* “*em andamento*” ou “*renovado*” e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2021.

4.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação à Inovação Tecnológica da UFSM.

4.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

4.3.2 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos a EBSEH-HUSM.

4.4 É responsabilidade do concorrente manter o currículo Lattes atualizado na Base do CNPq.

4.5 Todos os concorrentes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O concorrente que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

#### **5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA**

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSM.

5.2 Ser “*participante*” ou “*colaborador*” do projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM com o qual o docente obteve a cota.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no [Portal do Aluno](#).

5.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

5.5 Possuir conta corrente pessoal no Banrisul S.A.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.8 Realizar o cadastro como “*Pesquisador*” no SIG-FAPERGS. No cadastramento é solicitado ao aluno bolsista incluir em “*Documentos Pessoais*” cópias digitais de seu CPF, Carteira de Identidade, comprovante de matrícula do semestre vigente e cartão bancário ou comprovante de abertura de conta do Banrisul S.A.

## 6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “on line” pelo [Portal do Professor](#) da UFSM.

6.2 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

6.2.1 **A Minuta de Projeto de Pesquisa (preferencialmente em formato PDF)**. deverá ser encaminhada obrigatoriamente usando o modelo disponível no [Anexo 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, sugere-se que o número total de páginas não seja superior às 5 (cinco) originalmente previstas no modelo.

6.2.2 **Plano de Trabalho individual (preferencialmente em formato PDF)**. Deverá ser encaminhado com o cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021). Modelo disponível no [Anexo 3](#) deste edital.

6.2.3 **Ficha de avaliação – Iniciação Científica - Área Específica – 2020 (no formato XLS, XLSX ou ODT)**. Este documento é um arquivo constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas:

- Identificação e qualificação;
- Produção Científica e Formação de Recursos Humanos;
- Produção Artística e
- Resumo.

Esta ficha está disponível no *site* da PRPGP ([www.ufsm.br/prpgp](http://www.ufsm.br/prpgp), Menu / Documentos / Iniciação Científica / Documentos CIC / Avaliação

6.2.3.1 O preenchimento da planilha 1 – “*Identificação e Qualificação*” é obrigatório

6.2.3.2 O preenchimento, de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística, é obrigatório.

6.2.3.3 Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os **nomes dos periódicos** referentes a estas publicações e **seus respectivos ISSN**, para cada classificação “*Qualis*” da área de avaliação identificada pelo concorrente.

6.2.3.4 O período da produção científica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2015, incluindo 2020

6.2.3.5 Para concorrentes que tiveram afastamento a partir de 1º de janeiro de 2015 por:

1. Licença Gestante (LG);
2. Licença Adotante (LA); ou
3. Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 (seis) meses,

O período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é a partir de 1º de janeiro de 2014, incluindo 2020. Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação

6.2.4 **Termo de Compromisso (Em atenção à [RN 023/2008](#) – CNPq) (Preferencialmente em formato PDF** - documento disponível no site da PRPGP e no [Anexo 2](#) deste edital.

6.2.5 **Currículo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, em dois formatos: **Formato XML** (completo) e **em formato RTF** (atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2015).

6.2.5.1 Para os concorrentes que se afastaram por Licença Gestante (LG), Licença Adotante (LA) ou por Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a seis meses nos último cinco

anos, o **Currículo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, em **dois** formatos: Formato **XML** (completo) e **RTF** (atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2014).

6.2.6 Especificamente para obtenção de pontuação referente a atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção e/ou avaliação presencial, o concorrente deverá apresentar o **Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

## **7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:**

7.1 A área de avaliação em que o concorrente deve se inscrever e na qual sua produção será avaliada segue a seguinte regra:

7.1.1 Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação *stricto sensu* poderá optar pela área da Bolsa de Produtividade ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa poderá optar por um deles.

7.1.2 Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a da Bolsa de Produtividade.

7.1.3 Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

7.2 A não observação desta regra implicará na desclassificação automática.

## **8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados. (Vide item 4.5)

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações” conforme cronograma deste edital.

8.4 Não serão consideradas “qualificadas” as solicitações cuja pontuação máxima for inferior ao terço da nota máxima do último bolsista de produtividade do CNPq. Não havendo bolsista de produtividade do CNPq na área, a comparação é feita com o primeiro classificado da área.

8.5 Após a divulgação da pontuação inicial do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no [Portal do Professor](#) da UFSM, conforme cronograma.

8.5.1 É responsabilidade do concorrente verificar a avaliação realizada no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Minhas solicitações” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital

8.5.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.6 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no [Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital

8.7 O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário

8.8 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação

8.9 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.10 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

8.11 A não-aprovação de relatório final de bolsas concedidas no período 2019/2020, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2020.

## **9- DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:**

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos programas institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no [Portal do Professor](#), - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos”, “Meus Bolsistas”.

9.2.1 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional, conforme o cronograma deste edital.

9.3 O bolsista deverá apresentar até 2021, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS.

9.3.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC antes da publicação dos trabalhos.

9.3.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.3.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

9.4 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado** - [SisGen](#).

9.5 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes aos Programa PROBIC durante a JAI.

9.6 O orientador contemplado deverá ter a ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação e implementação da cota de bolsa. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor de acordo com a ordem de classificação final deste edital

9.7 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 - Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente de acordo com a ordem de classificação final deste edital.

9.7.1 O concorrente que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.7.1.1 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União

9.8 Atender os compromissos do orientador estabelecidos pelo [Edital 003/2020](#) da FAPERGS.

9.9 Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos do [Edital 003/2020](#) da FAPERGS

9.10 O não cumprimento dos compromissos do concorrente o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

9.11 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Santa Maria, março de 2020.

Prof. Paulo César Piquini  
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider  
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

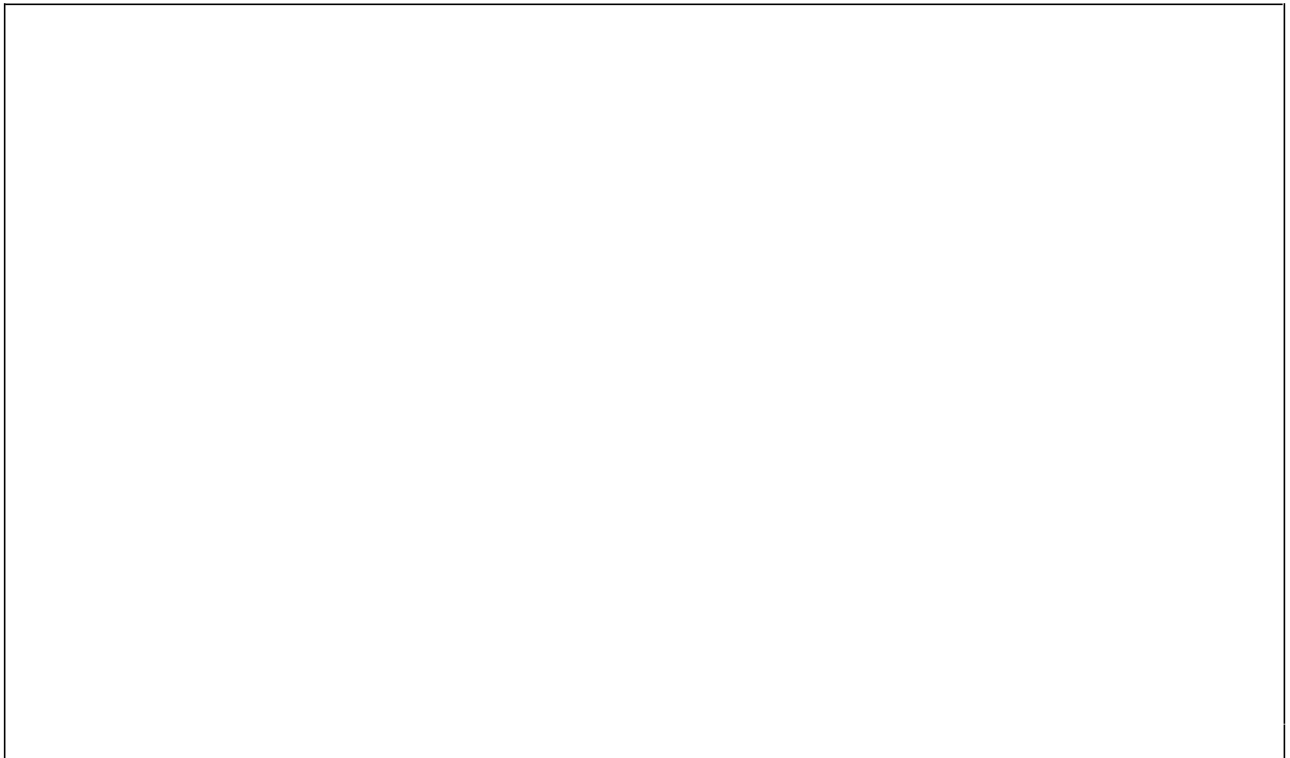




**4 – OBJETIVOS E METAS:**



**5 – METODOLOGIA:**



**6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:**

--

**7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** (Referente ao período do edital)

Ação	2020						2021					
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL

**8 – ORÇAMENTO** (Não se aplica ao Edital

PROBIC)

## 9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying the majority of the page below the section header. It is intended for the user to list their bibliographic references.

ANEXO 2



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

**2.TERMO DE COMPROMISSO**

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

afirmo o compromisso de se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital, indicar bolsista que **não seja** meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Anexo 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/ Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

CRONOGRAMA

Etapa	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21

---

Professor(a) Orientador(a)













